

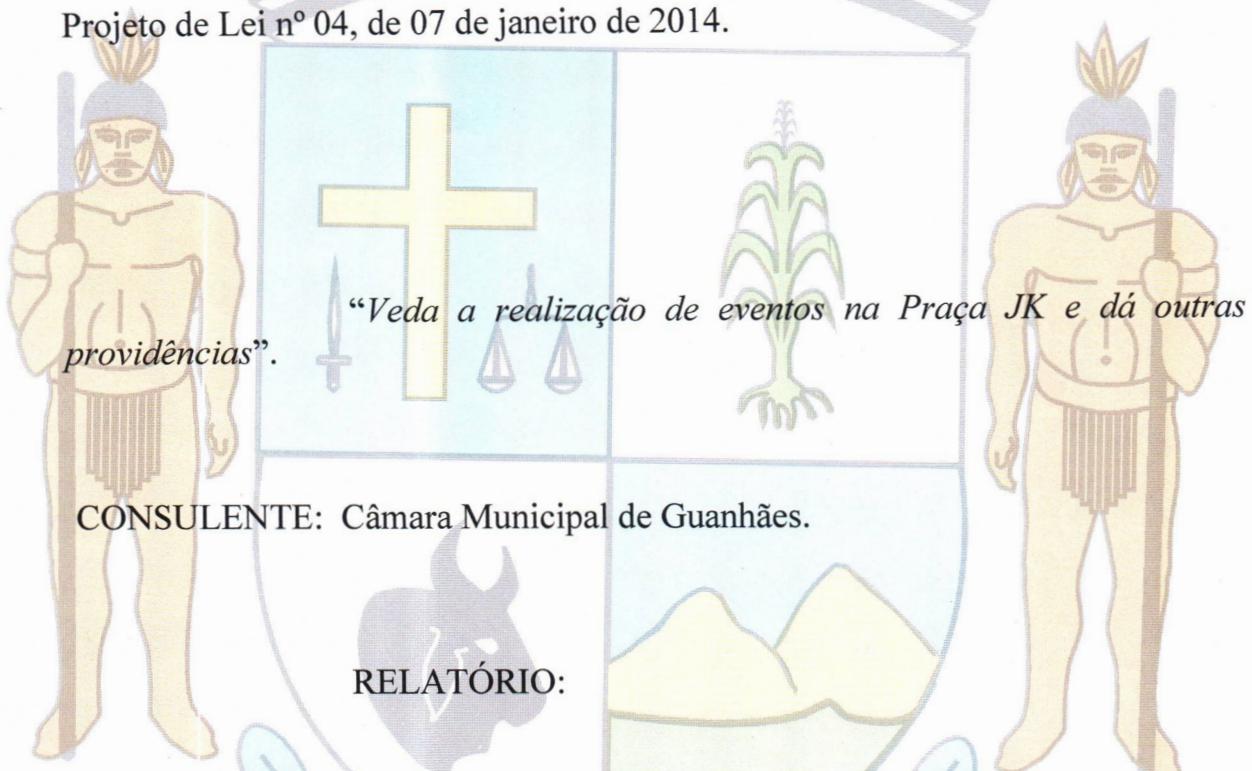


Câmara Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER JURIDICO

Projeto de Lei nº 04, de 07 de janeiro de 2014.



Trata-se o presente, de consulta encaminhada pelo Sr. Chefe do Poder Executivo visando à análise e à emissão de parecer jurídico, em termos de orientação quanto à legalidade e possíveis vícios que contenham o Projeto de Lei acima referido, tombado nesta Casa sob o nº 04/2014, que “Veda a realização de eventos na Praça JK e dá outras providências”.



Câmara Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pretende o Executivo seja vedada a realização por terceiros de eventos na Praça JK, nesta Cidade, com excessão das comemorações ao dia consagrado a São Miguel, padroeiro do município.

Cabe-nos analisar a matéria quanto aos aspectos de constitucionalidade, legalidade e juridicidade.

FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal visa a vedação de realização de eventos na Praça JK e dá outras providências.

Nota-se que referido projeto foi proposto em consideração às diversas reivindicações das agências bancárias, bem como os comerciantes em geral, localizados na área central, por sentirem prejudicados com o interrompimento do trânsito na área de realização dos eventos.

Opinamos que o Projeto de Lei poderá tramitar regularmente nesta Egrégia Casa, visto que está amparado pelo princípio da legalidade e demais princípios legais.

É o nosso parecer.

Guanhães, 17 de fevereiro de 2.014.

Juviano de Pinho Mctos
Juviano de Pinho Mctos
OAB - MG 29236
Procurador da Câmara Municipal de Guanhães/MG.

Procuradora da Câmara Municipal de Guanhães/MG.